



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro, 557 - Fone:- (044) 3427-1223 - CEP. 87.950-000

CNPJ N° 75.461.970/0001-93

E-mail: portorico@pref.pr.gov.br

### DECRETO Nº 3749/2020

*Súmula: Autoriza a reabertura de igrejas e templos religiosos, de qualquer fé, com observância de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19, e dá outras providências.*

**EVARISTO GHIZONI VOLPATO**, Prefeito do Município de Porto Rico, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica autorizada a realização de atividades religiosas de qualquer natureza no Município de Porto Rico, autorizado pelo Decreto Federal n.º 10.282/2020 e Resolução SESA 734/2020, observando-se as seguintes condições:

- I – Nos dias em que houver a realização de missas, cultos ou reuniões religiosas consecutivas, deverá ser observado o intervalo mínimo de 1 (uma) hora, a fim de possibilitar a correta higienização do local;
- II – A lotação máxima será limitada a 30% (trinta por cento) da capacidade do local;
- III – Os participantes deverão observar distância mínima de 1,5 metro uns dos outros;
- IV – Uso obrigatório de máscaras no interior das Igrejas e locais de cultos e reuniões;
- V – Higienização das mãos com álcool 70º INPM na entrada das igrejas e templos religiosos e locais de reuniões;
- VI – Antes, durante e depois da realização das celebrações religiosas, devem ser evitados apertos de mãos, abraços, aproximações entre as pessoas e outras formas de contato físico.
- VII – Recomenda-se que pessoas do grupo de risco ou que apresentem quaisquer sintomas respiratórios permaneçam em casa e acompanhe as celebrações por meios de comunicação (rádio, televisão, internet, entre outros recursos);
- VIII - Sugere-se a saída de pessoas de forma escalonada, por sequência dos últimos bancos/cadeiras para os primeiros.

**Art. 2º** - Também deverão ser observadas as orientações constantes da Resolução SESA 734/2020 do Governo do Estado do Paraná de 21.05.2020, que integra a presente.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, por prazo indeterminado, e vigorará enquanto perdurar a Situação de Emergência causada pelo Coronavírus (COVID-19), podendo ser revisado a qualquer momento.

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Rico, Estado do Paraná, aos 22 de maio de 2020

**EVARISTO GHIZONI VOLPATO**  
Prefeito Municipal

**Órgão Oficial Eletrônica Município de**  
**Porto Rico – Pr**  
Data: 22/05/2020  
Edição: 667  
Páginas: 03 e 04

<http://portorico.pr.gov.br/index.php?sessao=b054603368d1b0>